

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário **RAFAEL RAMALHO DUBEUX**

MUNICÍPIO DO RECIFE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À ARRECADAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
URBANOS POR ABANDONO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

Processo PGM nº: 2019.02.001487

AYRES SON S/A

MARIA IGNEZ BEZERRA DA SILVA

MARJO CLEMENTE DA SILVA

JOSE EMILCIO GONÇALVES DE MIRANDA BELTRÃO

Características e especificações do imóvel:

Rua do Brum, 302, Bairro do Recife, Recife-PE

Sequencial Imobiliário - 1098357 ; RGI 1.946

A Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Destinado à Arrecadação de Bens Imóveis Urbanos por Abandono (CPA Arrecada), instaurada pela Portaria n. 14, de 13 de julho de 2021 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SDECTI, publicada no Diário Oficial do Recife - Edição nº 101 em 20/07/2021, à luz do que dispõem o Decreto Municipal n. 31.671/2018, o art. 7º, VI, da Lei Municipal n. 17.511/2008, os arts. 64 e 65 da Lei Federal n. 13.465/2017, os arts. 1.275, III, e 1.276 do Código Civil Brasileiro, o art. 2º, IV, alíneas "a" e "f", da Lei Federal n. 10.257/2001 e o art. 5º, XXIII, da Constituição Federal, e de acordo com o que consta dos autos do processo em epígrafe, vem NOTIFICAR os(as) proprietários(as) ou os(as) promitentes compradores(as) com título em que não se pactuou direito de arrependimento do imóvel acima epigrafado acerca da situação fática e jurídica a seguir exposta para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data desta publicação, nos termos do art. 4º, caput e §2º, do Decreto Municipal nº 31.671/2018.

Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 31.671, 2018, constam nos processos em epígrafe os documentos e atestados necessários para a configuração da situação de ABANDONO do imóvel ora em debate. Dentre esses:

- Relatório circunstanciado do estado e condição do bem imóvel;
- Motivação da instauração do procedimento;
- Certidão imobiliária e a ficha de inscrição do imóvel no cadastro imobiliário do Município;
- Comprovação dos débitos tributários, notificações e autos de infração urbanísticos e ambientais e informações quanto à proteção histórico-cultural; e
- Informações quanto ao grau de risco de desabamento.

A íntegra do processo e toda a documentação que fundamenta a presente notificação poderá ser consultada por qualquer interessado, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, situada na Rua do Brum, nº 123, 3º andar, Edif. Empresarial Maurício Brandão Mattos, Bairro do Recife-PE.

Eventual manifestação defensiva ou esclarecimentos deverão ser protocolados no prazo acima assinalado no mesmo endereço acima ou por meio do endereço eletrônico: arrecadacaoabandono@recife.pe.gov.br. Nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal n. 31.671/2018, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a arrecadação do bem imóvel urbano abandonado.

Rafael Dubeux

Presidente da CPA Arrecada

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação